Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.01

ATO DO PREFEITO Nº 027/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE

MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor público municipal, VILDOMAR SERAFIM RICARTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, na função de PODADOR, referente ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2020, a serem gozadas de 04/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 2° - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 03 de Maio de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz Prefeito Municipal



Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.02

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

DE03DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária , Administração Financeira e Controle—SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federaln°10.540, de 5 de novembrode 2020.

O Prefeito do Município de Santana de Mangueira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art.1º.Fica estabelecido parao Município de Santana de Mangueira, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle—SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de5 de novembro de2020.

Art.2º. O SIAFI Corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações,Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1°.É vedada a existência de mais de Um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração,entre i, por intermédio de transmissãodedados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica de responsabilidade e exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros,a manutenção no que tange aintegração e consolidação dos dados do SIAFIC do município Santana de Mangueira,caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§2º.O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relaciona dos com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitira evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos deque trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano deAção no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:



LEI Nº 007/1997

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.03

- Secretaria de Administração Geral
- Secretaria de Administração Financeira
- Diretoria de Contabilidade

Art.4º.EsteDecretoentraráemvigornadatadesuapublicação,comefeitossomenteapartirde1º dejaneiro de2023,conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 03 de maio de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.04

ANEXO ÚNICO

PLANODEADEOUACÃO

Adequação ao padrão mínimodequalidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, em conformidade como Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	02/06/2021	30/07/2021
2.	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	20/05/2021	30/07/2021
3.	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	20/05/2021	06/08/2021
4.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	20/05/2021	06/08/2021
5.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/08/2021	31/03/2022
6.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	06/08/2021	31/03/2022
7.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	06/08/2021	31/03/2022



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO LEI № 007/1997 UEIRA-PB. 03 à 08 de Maio de 2021

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Pag.05

		0.6/00/202	04/00/2025
8.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	06/08/2021	31/03/2022
9.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	06/08/2021	31/03/2022
10.	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	06/08/2021	31/03/2022
11.	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	06/08/2021	31/03/2022
12.	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	06/08/2021	31/03/2022
13.	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	06/08/2021	31/03/2022
14.	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	06/08/2021	31/03/2022
15.	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	06/08/2021	31/03/2022
16.	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	06/08/2021	31/03/2022
17.	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	06/08/2021	31/03/2022



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO LEI № 007/1997 UEIRA-PB. 03 à 08 de Maio de 2021

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Pag.06

18.	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	06/08/2021	31/03/2022
19.	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	06/08/2021	31/03/2022
20.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	06/08/2021	31/03/2022
21.	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/08/2021	31/03/2022
22.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilida de moeda funcional.	06/08/2021	31/03/2022
23.	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	06/08/2021	31/03/2022

24.	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	06/08/2021	31/03/2022
25.	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/08/2021	31/03/2022
26.	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	06/08/2021	31/03/2022
27.	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	06/08/2021	31/03/2022

		06/08/2021	31/03/2022
28.	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	00/08/2021	31/03/2022
29.	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	06/08/2021	31/03/2022
30.	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/08/2021	31/03/2022
31.	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	06/08/2021	31/03/2022
32.	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/08/2021	31/03/2022
33.	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	06/08/2021	31/03/2022
34.	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/08/2021	31/03/2022



LEI Nº 007/1997

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 03 à 08 de Maio de 2021

Pag.09

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO	DATA CONCLUSÃ O
35.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	06/08/2021	31/03/2022
36.	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	06/08/2021	31/03/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃODOPLANO

PLANODEAÇÃO- DECRETO10.540/2020		2021			2021	2022	
		FEV.	MAR.	ABR.	MAI	2021	2022
1. CiênciadoDecreto10.540/2020							
2. Mapeamentodo Decreto 10.540/2020							
3. Definiras ÁreasEnvolvidas							
4. Estabeleceras AçõesNecessáriasparaImplementação							
5. EstabelecerosPrazos							
5. DecretoEstabelecendooPlanodeAção							
6. Encaminhamentodo Decretoparaos ControlesInternoe							
Externo							
8. DivulgaçãoemmeioEletrônicodeamploacessoPúblico							
9. ImplementaçãodeAções							
9. ExecuçãodoSIAFIC							



Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.10

ATO DO PREFEITO Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE

MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - <u>CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS</u>, ao servidor público municipal, **ODONIEL PEREIRA SALES**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de **GARI**, referente ao período aquisitivo de **Janeiro à Dezembro de 2020**, a serem gozadas de **03/05/2021 a 02/06/2021**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 03 de Maio de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz Prefeito Municipal



Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.11

-Atos do Poder Legislativo-

ESTADO DA PARAIBA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, assegurado pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. COMUNICA que a administração estar recebendo cotação de preços de eventuais interessados na locação de um veículo de pequeno porte, ano mínimo 2020, 4/P, com potência mínima de 75cv, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara, pelo período de oito meses, com toda despesa de combustível e manutenção por conta da Câmara Municipal de Santana de Mangueira. Os interessados poderão protocolar ou enviar suas cotações de preços juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da titularidade da mesma, **até três dias uteis após a publicação**, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro - Santana de Mangueira – PB ou e-mail: camarasantanademangueira@gmail.com

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal das (08:00 as 12:00hs).

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 04 de maio de 2021.

Luana Andressa Silva Presidente da CPL

ESTADO DA PARAIBA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, assegurado pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. COMUNICA que a administração estar recebendo COTAÇÃO DE PREÇOS de eventuais interessados na contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos da câmara municipal, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, pelo período de oito meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Os interessados poderão protocolar ou enviar suas cotações de preços juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da titularidade da mesma, **até três dias uteis após a publicação**, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro - Santana de Mangueira - PB ou e-mail: camarasantanademangueira@gmail.com

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal das (08:00 as 12:00hs).

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 04 de maio de 2021.

Luana Andressa Silva Presidente da CPL